



ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5759 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza, em caráter excepcional e transitório até o início dos feitos financeiros advindos da plenagem do município, o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde prestados em regime de atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência pelo município de Coronel Fabriciano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- a Portaria GM/MS Nº 204 de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13/09/2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Pactuação da CIR nº 225, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de plenagem do município de Coronel Fabriciano;

- a Deliberação CIB-SUS nº. 2489, de 17 de maio de 2017, que aprova a declaração de comando único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2017;

- que o município de Coronel Fabriciano apresenta insuficiência de serviços na assistência hospitalar em sua rede própria.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, em caráter excepcional e transitório até o início dos feitos financeiros advindos da plenagem do município, o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde ofertados na rede hospitalar SUS do município de Coronel Fabriciano.

Art.2º Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) em 03 parcelas iguais, no valor de -R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), sendo a primeira parcela paga imediatamente após publicação desta. A segunda e terceira parcelas, deverão ser pagas em 30 e 60 dias respectivamente, após à publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. As transferências de recursos financeiros referentes correrão por meio das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492-339039-22.1 e 4291.10.302.174.4623.0001-339039-10.1

Art. 3º Esta resolução, prevê circunstanciado o Termo de Compromisso que será firmado posteriormente após publicação da presente Resolução.

Art. 4º Fica o município de Coronel Fabriciano obrigado a enviar ao titular da Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar da SES/MG relatório de prestação de contas circunstanciado mensalmente.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde